

P7

DELIBERAÇÃO: N.º <u>7</u> / 2018	APROVADA / REPROVADA POR: <u>Leonor de 12/01/2018</u>		
REUNIÃO			
Ordinária <input checked="" type="checkbox"/>	Extraordinária <input type="checkbox"/>	Pública <input checked="" type="checkbox"/>	Privada <input type="checkbox"/>
O SECRETÁRIO: <u>[Assinatura]</u>	O PRESIDENTE DA CÂMARA: <u>[Assinatura]</u>		
PARA EXECUÇÃO:			

DGAG, GSU, DGFP

PROPOSTA:

N.º 7 / 2018 / GP

PROPONENTE: Presidência

PROVENIÊNCIA: D.G.A.G./Gabinete de Serviços Urbanos

ASSUNTO: Ratificação do despacho nº 13/2018—Cessaçãõ de atividade na Boxe nº 40 do Mercado Abastecedor do Barreiro-Processo nº 455/C

Havendo urgência na resolução do pedido de cessaçãõ de atividade, na Boxe nº 40, do Mercado Abastecedor do Barreiro, formulado pelo concessionário Joaquim Desidério Coelho, representado pela esposa Maria do Céu Borges Garcia Coelho, por motivo de doença, e não sendo possível reunir extraordinariamente o órgão executivo municipal sobre o assunto, exarei o meu despacho nº 13/2018, de 08/01/2018, que anexo e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido nesta proposta, dela fazendo parte integrante, nos termos do nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ficando sujeito a ratificação do referido órgão municipal.

De acordo com o disposto na alínea i), do artigo 11º, do Regulamento Interno do Mercado Abastecedor do Barreiro que passo a citar:

“A autorização de ocupação de um posto fixo ou espaço de venda pode ser retirada pela Câmara, caso se verifique qualquer uma das seguintes circunstâncias:

- i) *Por renúncia voluntária expressa e escrita do titular da autorização em continuar a exercer a atividade comercial;”*

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal do Barreiro delibere ratificar o referido despacho.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara


(Frederico Rosa)

DESPACHO Nº 13/2018

**Assunto: Cessaçãõ de atividade na Boxe nº 40 do Mercado Abastecedor do Barreiro-
Processo nº 455/C**

O concessionário Joaquim Desidério Coelho, representado pela esposa, Maria do Céu Borges Garcia Coelho, por motivo de doença, solicita a cessaçãõ de atividade, na boxe nº 40, do Mercado Abastecedor do Barreiro, a partir de 31/12/2017.

Perante o requerimento apresentado, propõe-se a aprovaçãõ do pedido de cessaçãõ de atividade, ao abrigo do artigo 11º, (Causas de exclusãõ do Mercado), alínea i), do Regulamento Interno do Mercado Abastecedor do Barreiro que passo a citar:

“A autorizaçãõ de ocupaçãõ de um posto fixo ou espaço de venda pode ser retirada pela Câmara, caso se verifique qualquer uma das seguintes circunstâncias:

- i) Por renúncia voluntária expressa e escrita do titular da autorizaçãõ em continuar a exercer a atividade comercial;”*

O nº 3, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, dispõe que *“em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificaçãõ na primeira reuniãõ realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*.

Tendo em conta o exposto, determino a aprovaçãõ do pedido de cessaçãõ de atividade, na boxe nº 40, a partir de 31/12/2017.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 31/12/2017 e será objeto de ratificaçãõ na próxima reuniãõ da Câmara Municipal do Barreiro.

Barreiro, 08/01/2018

O Presidente da Câmara



(Frederico Rosa)